



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**

A caminho do desenvolvimento.



Data: 25 / 09 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-  
MS

Assunto: **Lei Nº. 1072/2013**

Observações:

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores do Convênio firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENCAO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1072/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Alexandro de Paiva Escrivão Municipal e suplente em virtude da vacância decorrente de sua promoção ao cargo de advogado.
Associação Comunitária Vale São Agostão - ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO - MS, cujo o patrimônio é:
O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, nos seus atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, DE SANÇÃO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de lotes de terreno, para o caso da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE SÃO AGOSTÃO - ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO, MS, inscrita no CNPJ nº 07.193.703/0001, para ser instalada no lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS.
Art. 2º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 3º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.

Art. 4º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 5º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 6º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.

Art. 7º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 8º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 9º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.

Art. 10º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 11º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 12º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.

Art. 13º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 14º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.
Art. 15º - A aquisição dos terrenos do lote nº 01, na área urbana do bairro São Agostão, situado no km 03, rodovia BR-060, km 200, município de Santa Rita do Pardo - MS, será feita por licitação, com o objetivo de adquirir terrenos para a instalação do imóvel a ser construído, com o objetivo de garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE  
**Santa Rita  
do Pardo**  
A caminho do desenvolvimento.

**LEI N.º 1072/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores do Convênio firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENCAO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Convênio já firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, para o repasse de subsídio financeiro, em mais R\$1.356,00(um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em mais 03(três) parcelas de R\$452,00(quatrocentos e cinquenta e dois reais) cada, durante o exercício financeiro de 2.013.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2013.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 024/2013  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 028/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 028/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013, QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores do Convênio firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENCAO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

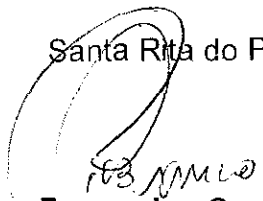
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Convênio já firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, para o repasse de subsídio financeiro, em mais R\$1.356,00(um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em mais 03 (três) parcelas de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) cada, durante o exercício financeiro de 2.013.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 de setembro de 2013.

  
Ruy Fernandes Castelo Branco  
Presidente

  
Jonas Martins Faustino  
1º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 1.057/2013/SCG/GAB

SANTA RITA DO PARDO, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

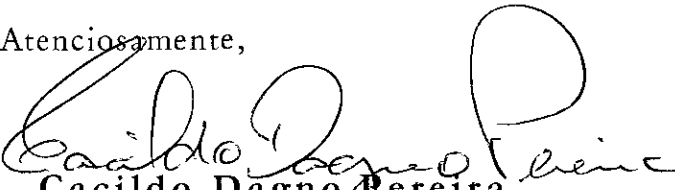
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**RUY FERNANDES CASTELO BRANCO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI Nº 028/2013, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de receber e fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 028/2013, de 18 de Setembro de 2013, o qual dispõe sobre autorização para suplementar os valores do Convênio firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENCAO - ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

Logo, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto de lei epígrafado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na forma da lei.

Atenciosamente,

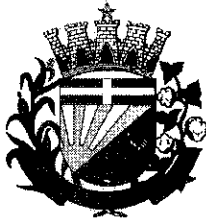
  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

18 SET. 2013

*25B* 2013



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores do Convênio firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENCAO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Convênio já firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, para o repasse de subsídio financeiro, em mais R\$1.356,00(um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em mais 03(três) parcelas de R\$452,00(quatrocentos e cinquenta e dois reais) cada, durante o exercício financeiro de 2.013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

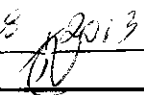
Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de Setembro de 2013.

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO

**Secretaria Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

18 SET. 2013

N.º 258/2013  
  
Visto



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada a aditamento ao convênio com a entidade que alude, para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere a proposição, porquanto neste ano de 2.013, a entidade teve dispêndios não previstos em sua execução financeira, especialmente derivantes de ações trabalhistas e encargos previdenciários referentes a colaboradores.

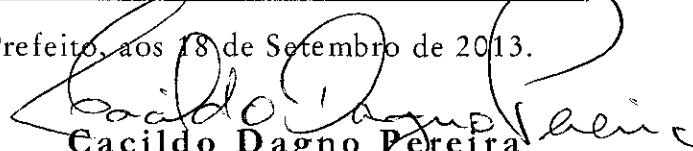
Com isso, houve déficit entre os valores de receita e despesa, o que inviabilizaria a entidade.

De maneira a que não houvesse inviabilização da entidade, reafirmando o compromisso da Municipalidade com as pessoas atendidas naquela importante instituição, ante a preocupação externada pela diretoria, que, mesmo com promoções e esforço redobrado não conseguiram fazer frente aos compromissos financeiros, imprescindível é o socorro financeiro para a entidade, de maneira a que possa haver a continuidade do atendimento aos idosos por aquela entidade atendida, e, assim, não ocorram prejuízos ao regular desenvolvimento dos atendimentos da entidade.

Desnecessários maiores esclarecimentos e maiores justificativas para expor a motivação que nos dispõe a encaminhar a este Legislativo a proposição em lume, sendo, de igual maneira, desnecessários maiores delongas quanto ao importante papel que a entidade desempenha nos cuidados com os idosos que estão sob sua guarda.

Logo, diante dos motivos já elencados, sendo imprescindível a colaboração do poder público, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos Ilustres Membros dessa respeitável Casa de Leis, requero que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Setembro de 2013.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 1.057/2013/SCG/GAB

SANTA RITA DO PARDO, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**RUY FERNANDES CASTELO BRANCO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI Nº 028/2013, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de receber e fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 028/2013, de 18 de Setembro de 2013, o qual dispõe sobre autorização para suplementar os valores do Convênio firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENCAO - ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

Logo, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto de lei epigrafado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na forma da lei.

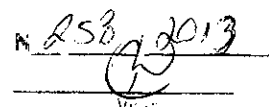
Atenciosamente,

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

18 SET. 2013

N. 258/2013  






**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores do Convênio firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENCAO – ACOVALE, DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

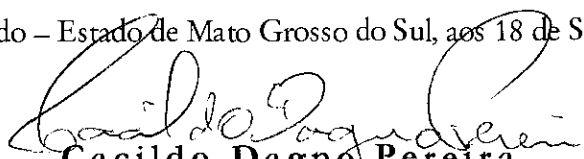
**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Convênio já firmado com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DA BENÇÃO – ACOVALE, de SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 05.510.733/0001-90, para o repasse de subsídio financeiro, em mais R\$1.356,00(um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em mais 03(três) parcelas de R\$452,00(quatrocentos e cinquenta e dois reais) cada, durante o exercício financeiro de 2.013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de Setembro de 2013.

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO

Secretaria Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

**PROTOCOLO GERAL**

18 SET 2013

N.º 258/2013

Visto



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada a aditamento ao convênio com a entidade que alude, para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere a proposição, porquanto neste ano de 2013, a entidade teve dispêndios não previstos em sua execução financeira, especialmente derivantes de ações trabalhistas e encargos previdenciários referentes a colaboradores.

Com isso, houve déficit entre os valores de receita e despesa, o que inviabilizaria a entidade.

De maneira a que não houvesse inviabilização da entidade, reafirmando o compromisso da Municipalidade com as pessoas atendidas naquela importante instituição, ante a preocupação externada pela diretoria, que, mesmo com promoções e esforço redobrado não conseguiram fazer frente aos compromissos financeiros, imprescindível é o socorro financeiro para a entidade, de maneira a que possa haver a continuidade do atendimento aos idosos por aquela entidade atendida, e, assim, não ocorram prejuízos ao regular desenvolvimento dos atendimentos da entidade.

Desnecessários maiores esclarecimentos e maiores justificativas para expor a motivação que nos dispõe a encaminhar a este Legislativo a proposição em lume, sendo, de igual maneira, desnecessários maiores delongas quanto ao importante papel que a entidade desempenha nos cuidados com os idosos que estão sob sua guarda.

Logo, diante dos motivos já elencados, sendo imprescindível a colaboração do poder público, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos Ilustres Membros dessa respeitável Casa de Leis, requiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Setembro de 2013.

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO